



Auto-
Câmara

Fls. nº 1
254/90
Municipal
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
461	25/5/90	[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 38 DE 25 DE MAIO DE 1.990

DESPACHO

Para a Ordem do Dia

presente [Assinatura]

CM em 25/05/90

Presidente

APROVADO

Em 25/05/90

Sessão de 25/05/90

Presidente

adota o Código Sanitário Estadual para fins de aprovação de projetos de edificações e ocupação do solo.

APROVADO

Em 25/05/90

Sessão de 25/05/90

Presidente

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão do dia 25 de maio de 1.990, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adotar o Código Sanitário Estadual, Decreto nr.12.342 de 27/09/1978, para fins de aprovação de projetos de edificações e ocupação do solo.

Artigo 2º - Subsidiariamente, será utilizado o Código de Obras Municipais e o Código de Posturas Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1.990

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Vereador

DESPACHO

A(s) Comissões

S. Sessões

Presidente

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão

CM em 25/05/90

Presidente



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2
Proc. 254190

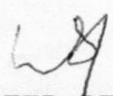
J U S T I F I C A T I V A

O Departamento de Engenharia da Prefeitura de Mococa, tem, atualmente delegação provisória para aprovação prévia de edificações de Nivel I (residências), enquanto tramita o processo nº.455-00675/89, na Divisão Técnica de Vigilância Sanitária e Ações sobre o Meio Ambiente da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em que a Prefeitura Municipal de Mococa, solicita competência definitiva para aprovação prévia de edificações de Nivel I.

Entretanto, faltou anexar ao processo citado, cópia do Código de Obras Municipal, para verificação de que o decreto' nº.12.342 de 27/09/78 está sendo cumprido.

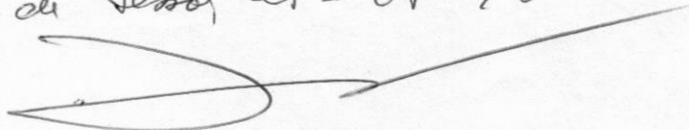
Após termos verificado que o assunto ainda não está regulamentado em lei no município e que se encontra em nossas mãos o ofício nº.103/90, datado a 16/05/90 da Divisão Técnica de Vigilância Sanitária e Ações sobre o Meio Ambiente da Secretaria de Estado da Saúde, dando o prazo de 30 dias, para que seja encaminhado o Código de Obras Municipal, que garante o cumprimento do Decreto 12.342 de 27/09/78, e que decorrido esse prazo a Prefeitura Municipal de Mococa, não mais poderá aprovar plantas de edificação de Nivel I, ficando a responsabilidade do ERSa de Casa Branca fazê-lo, por essa razão, solicitamos que seja aprovado em regime de urgência o Projeto de Lei que adota o Código Sanitário Estadual, para fins de aprovação de projetos de edificação e ocupação do solo.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1.990


DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Vereador

*Desig. comiss. Especial para
examinar projeto de lei sobre a
municipalidade, como Relato. Direto. Do.
Padre Rezende.*

Sala de Sessões, 25-05-90





ref.Of.200/90-CM.

Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. nº 3

Mococa 25/4/90

Mococa, 29 de maio de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, cópia do expediente aprovado em Ses são Ordinária realizada no dia 25 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.26/90 - Projeto de Lei nº.23/90
(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.27/90 - Projeto de Lei nº.26/90
(de autoria do Vereador Nelson Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.28/90 - Projeto de Lei nº.27/90
(de autoria do Vereador Nelson Espanha).

AUTÓGRAFO Nº.29/90 - Projeto de Lei nº.28/90
(de autoria da Vereadora Neide Falarini).

AUTÓGRAFO Nº.30/90 - Projeto de Lei nº.29/90
(de autoria do Vereador Dr. João Batista Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.31/90 - Projeto de Lei nº.31/90
(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTÓGRAFO Nº.32/90 - Projeto de Lei nº.38/90
(de autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier)



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 254/90
Mococa

ref.Of.200/90-CM.

Apresentando a Vossa Excelência os protestos de ele
vada estima e consideração, subscrevo-me,

Atenciosamente.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



Câmara Municipal de
Estado de São Paulo

Fls. nº 5

25490

AUTÓGRAFO Nº.32 DE 1.990

Projeto de Lei nº.38/90

adota o Código Sanitário Estadual
para fins de aprovação de proje-
tos de edificações e ocupação do
solo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, 'aprovou em Sessão do dia 25 de maio de 1.990, Projeto de autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adotar o Código Sanitário Estadual, Decreto nr.12.342 de 27/09/1978, para fins de aprovação de projetos de edificações e ocupação do solo.

Artigo 2º - Subsidiariamente, será utilizado o Código de Obras Municipais e o Código de Posturas Municipais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MAIO DE 1.990

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

Presidente

NELSON ALVES

Secretário



Câmara Municipal de Mococa

Fis. nº 6

Proc. 254/90

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
468	25/5/90	[assinatura]

EMENTA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

- Projeto de Lei nr. 38/90-

Sala das Sessões, 25 de maio de 1990

Walter [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
Elton [assinatura]
[assinatura]
João [assinatura]